

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Guaíra, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE FAIXA **GRANULOMÉTRICA - CBUQ** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria n.º 11.171 de 16/11/2021 ou JOICE PEREIRA MACIEL MENDES para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria n.º 12.255 de 14/12/2022; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal n.º 6251, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal n.º 6550, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através da Plataforma Licita Mais Brasil, durante o período informado abaixo:

Recebimento das propostas:

Das 8h do dia **06** de **JULHO** de 2023 até às 08h30 do dia **21** de **JULHO** de 2023.

Abertura das propostas:

21 de **JULHO** de **2023** às 8h45.

Início da Disputa de Preços:

21 de **JULHO** de 2023 às 9h.

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5138

DIREITO DE PREFERÊNCIA: DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5138, internet através da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br, ou diretamente em http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000, Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA - CBUQ, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALO	R TOTAL
1	CONCRETO USINADO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) PADRAO	TON	750	R\$ 425,00	R\$	318.750,00
2 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	CONCRETO USINADO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) PADRAO	TON	250	R\$ 425,00	R\$	106.250,00
,					R\$	425.000,00

- 1.2 A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço por item, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o "MENOR PREÇO POR ITEM":
- 1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLETA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRONICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO); ANEXO XI – PREÇO ESTIMADO.

2 DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- 2.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.1 Em relação ao item 2 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEL.
- 2.2.2 <u>Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.</u>
- 2.2.3 O credenciamento/cadastramento junto a **LICITA MAIS BRASIL** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da plataforma de licitações no link: www.licitamaisbrasil.com.br.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores Súmula 51 do TCE/SP:
- 2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993);

SÚMULA N.º 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

- 2.3.6 Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 2.3.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal n.º 8429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.3.11 Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP;
- 2.4 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA N.º 50 do TCE/SP;



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

SÚMULA N.º 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."

- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.6 Nos termos do item n.º 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.6.1 O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil através do link www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Registro Comercial
- b) Contrato/Estatuto Comercial
- c) Cartão CNPJ
- d) CPF dos sócios
- e) RG dos sócios
- f) Inscrição Estadual
- g) Inscrição Municipal
- h) Termo de Adesão assinado
- i) Comprovante de pagamento (somente para o cadastro completo)
- 2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que terá acesso a todos os processos publicados na Plataforma, durante o período selecionado durante o cadastro.
- 2.8 Não serão cobradas quaisquer outras taxas ou corretagens dos licitantes participantes dos processos.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento na Plataforma e da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar em campos específicos, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. n.º 123/2006.
 - 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços (CARONA) decorrente desta licitação.

SÚMULA N.º 33 DO TCE/SP – No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

5 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.
- 5.2 A impugnação também poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 5.3 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirão sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.4 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. 5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a HABILITAÇÃO do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITA MAIS BRASIL:

- 7.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.
- 7.2 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).
- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Guaíra ou a Plataforma Licita Mais Brasil, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).
- 8.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.
- 7.4.1 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 7.4.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.9 Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11 No caso de desconexão com O (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando O (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 8.14 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, §2°, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) No País;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.
- 8.27 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3°, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - 8.27.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 8.27.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.
- 8.28 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 8.28.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.29 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 8.30 Os documentos relativos à <u>HABILITAÇÃO</u>, <u>obrigatoriamente</u>, <u>conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019</u> deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.
- 8.31 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP Depto. de Compras Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 Bairro: Maracá Guaíra/SP – CEP 14.790-000

Caso os documentos inseridos na plataforma eletrônica do pregão possuam assinatura eletrônica ou autenticação digital, fica dispensado o envio dos mesmos para o endereço acima, ficando obrigado apenas o envio da Proposta de preços readequada original ou via e-mail pregoeiro@guaira.sp.gov.br com assinatura eletrônica.

- 8.32 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Em Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.27.
- 8.33 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 25 Sanções Administrativas, deste Edital, podendo O (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.34 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.35 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.36 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.37 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da L. C. n.º 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá O (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 9.2.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência.
- 9.3 **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da abertura das propostas virtuais. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
 - 9.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 9.3.2 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 9.3.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com o **VALOR UNITÁRIO** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 9.4 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 9.5 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil
- 9.6 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, verificar a condição e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil, pois o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a L. C. n.º 123/2006.
- 9.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

10 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1- A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (s) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.8, deste Edital.

10.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses por se tratar de Sistema de Registro de Preços contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 10.2O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.
- 10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 10.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.7 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 10.8 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/1993.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

11 GARANTIA

11.1Conforme Termo de Referência (Anexo I).

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1.1 Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 12.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital
- 12.4 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.5 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 12.6Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
 - 13.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

13.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
 - 13.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

13.4 Qualificação Técnica:

13.4.1 Objeto de aquisição não há necessidade de comprovação.

13.5 **Documentos complementares:**

13.5.1 Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO III;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO III;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO III;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública Art. 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 8º. conforme ANEXO VI.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo X (item não desclassificatório)



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

13.6DEMAIS DOCUMENTOS

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS
- b) PROPOSTA INICIAL EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ
- 13.6.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 13.6.2 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.6.3 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 13.6.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.
- 13.6.5 Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 13.6.6 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.
- 13.6.7 Em se tratando de <u>ME/EPP/MEI</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.6.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 **RECURSOS**

- 14.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.4Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
- 14.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6Os Esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:
 - 14.6.1 Via original encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, n.º
 676 Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; ou

14.6.2 Via e-mail (<u>pregoeiro@guaira.sp.gov.br</u>) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

15 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.1Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:
 - 15 451 0011 2026 0000 Recuperação das Vias Públicas Operação Tapa Buracos

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

15.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

17.1.1 Após a homologação do certame não será exigido nenhuma documentação complementar.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua (s) convocação (s), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SÚMULA N.º 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.

- 18.2 Alternativamente à (s) convocação (s) para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.
- 18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 18.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 18.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 18.9 <u>A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.</u>
- 18.10 O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal n.º 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1 A adjudicatária, após homologação será convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 19.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 19.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.2 É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.
- 19.3 Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

21 DO PRECO

- 21.1 Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 21.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 **DO PAGAMENTO**

- 24.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias,** contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 24.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 24.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 24.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 24.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $I = \frac{(6/100)}{365}$

N=Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP=Valor da Parcela em atraso

25 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 25.1.1 Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Fizer declaração falsa;
- 25.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 25.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b.** Impedimento de licitar e de contratar com o **Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.2.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 25.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 25.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 25.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6 As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

25.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 <u>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</u>

- 26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, ou dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail pregoeiro@guaira.sp.gov.br.
 - 26.1.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 26.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 26.2Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6 <u>A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.</u>
- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 21.1 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.
- 21.1.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/
- 21.2 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.
- 27.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
- 27.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 27.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.
 - 27.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico) e também no site da LICITA MAIS BRASIL: www.licitamaisbrasil.com.br. Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5138.
- 27.16 E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro: Maracá, Guaíra/SP Depto. de Compras e Licitações das 10h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28 COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

28.1 Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 05 de julho de 2023.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





Obras e Serviços Urbanos





Ofício n.º 096/2023 - DOSUGAGIO/PMG

Eymo Sr Brofoite Municipal

55 20 80

Guaíra/SP, 05 de Maio de 2023

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição do seguinte insumo:

在影響的學術學學學學學學學	DESCRITIVO				
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infraestrutura, Engenharia e Obras				
Justificativa/Finalidade Justificativa/Finalidade					
Objeto	Contratação de uma empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente faixa granulométrica C CAP 50/70.				
Especificações de Prazos	10 dias após expedição da ordem de fornecimento				
Vigência Contratual	1 ano (12 meses)				
Local	Entrega no Município de Guaíra/SP, no Almoxarifado Municipal Localização: Avenida 19A, nº 287 — Distrito Industrial I - Guaíra/SP — CEP: 14790-000.				
Entrega	Parcelada, de acordo com ordem de fornecimento emitida pelo gestor contratual				
Dotação Orçamentária	Ficha: 180 15 451 0011 2026 0000 – Recuperação de Vias Públicas – Oper. Tapa Buracos				
Indicação do Gestor Contratual	Mário Carlos Nogueira Neto – Chefe de Serviços Urbanos CPF: 255.740.808-50				
Quantidade Total (a ser contratada)	 Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa Granulométrica C CAP 50/70 Quantidade Mínima: 100,0 Quantidade Máxima: 1,000,0 toneladas 				

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

José Milton Vilela Nogueira Diretor de Obras e Serviços Urbanos CAU/BR nº.: A4114-9

Prefeitura do Município de Guaíra/SP PROTOCOLADO - Dpto. Compras

A aprovação do conteúdo ficará sujeita a analise no prazo de até 5 dias úteis.

08 65 123 - 14:441

100



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica C CAP 50/70. O produto deverá atender as características em consonância com a ET-DE-POO/027 do Departamento de Estradas de Rodagens (DER).
- Deverão ser habilitadas para a contratação, apenas usinas de CBUQ (local de retirada) situadas em um raio de 150km da sede do Municipio de Guaíra/SP, sendo justificada essa limitação devido ao processo de cura do CBUQ iniciar-se após um período de 02 (duas) horas, fazendo com que a massa se torne dura e apresente impossibilidade de aplicação, conforme Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Gabinete do Conselheiro Robson Marinho (00018894.989.19-3)
- 1.2 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	UNID.
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	100,00	1.000,00	Ton

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS POR PREGÃO.

2.1 - O objeto deste termo é necessário para a manutenção de vias públicas do Município de Guaíra, na operação tapa-buracos. Visto que as ruas não contempladas por projetos de recapeamento asfáltica encontram-se com muitos buracos, bastando o serviço de tapa buracos para solução do problema e garantindo a segurança do tráfego.

3 - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL; LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 3.1 A composição dos materiais deverá obedecer às normas técnicas legais vigentes.
- A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 3.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação
- Manual de Obras Públicas Edificações Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);

- Mahdat de Obras Publicas Edificações Francas da SEAF (Decreto II., 92100/65);
 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI;
 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

4 - QUANTIDADE

4.1 - Poderão ser adquiridas até 1.000 (um mil) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica C CAP 50/70.

5 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO MATERIAL

- 5.1 O material será retirado pelo Município de Guaíra, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.
- 5.2 Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.
- 5.3 O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infraestrutura, Engenharia e Obras, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.
- 5.4 O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7h e 8h da data programada para retirada, promovendo o carregamento.
- 5.5 O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para a Prefeitura.

5.6 - O material deverá ser retirado na usina, sem custo de transporte para o fornecedor.

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 O menor preço total da composição de custos para o Município de Guaíra/SP.
 6.2 A composição de custos para o Município de Guaíra/SP, para o item 01 CBUQ, será baseada em 01 (uma) viagem média de retirada do produto e para tanto são considerados os seguintes elementos:

 Custo do CBUQ apresentado pela empresa, multiplicado por 10,8 toneladas, o que representa a carga média de uma compishão tenado (A).
- média de um caminhão trucado (A).
- Custo do transporte do produto que será realizado pelo Município de Guaíra/SP, considerando a distância média entre ida e volta para tanto o licitante deverá informar a localização (ENDEREÇO COMPLETO) da usina ou do silo térmico, através de rodovias pavimentadas, e a distância deste ponto até sede do Município de Guaíra/SP, situada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676; Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, costo de referência e a cidade de Guaíra/SP. Guaíra/SP (este é um ponto de referência e não da utilização do produto). Custo do pedágio (*) - ida e volta, para caminhão de 03 eixos, caso a usina se localize fora do município de Guaíra/SP e haja uma ou
- mais praças de pedágio para acesso ao município;
 6.3 O custo do transporte por km é estabelecido pelo Município de Guaíra/SP.
 6.4 A licitante deverá apresentar ENDEREÇO COMPLETO e demonstrativo através de mapas/croquis a 6.4-A licitante devera apresentar ENDEREÇO COMPLETO e demonstrativo arraves de mapas/croquis a distância de ida e volta à usina de asfalto ou silo térmico, através de rodovias pavimentadas, para estabelecer a distância média (**) e para tanto deverá utilizar a ferramenta "Google Maps", apontando o percurso mais curto até o ponto de referência considerando as mãos do trânsito. Caso a licitante tenha dificuldade em traçar o percurso e definir a distância de ida e volta com a ferramenta indicada, o Departamento de Obras se coloca à disposição das empresas até o dia anterior à licitação para fazê-lo.
- 6.5 O cálculo do custo do transporte é feito com base no preço da Tabela SINAPI data base 12/2022.

Descrição	Unidade	Valor (R\$)
Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af 07/2020	t x km	0,91

eferência: SINAPI 12/2022 com desoneração BDI adotado: 20,34%



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



COM RELAÇÃO AO CBUQ

www.guaira.sp.gov.br

Considerando o peso do CBUQ = 2,40 t/m³ é de 10,00t, assim o custo do quilômetro rodado será de:

Custo do transporte de um carregamento: R\$ 0,91/(t x km) X 10,00t = R\$ 9,10/km (B); Custo do pedágio: IDA e VOLTA, para caminhão de 03 eixos, caso a usina se localize fora do município de Guaíra/SP e haja uma ou mais praças de pedágio para acesso ao município (C).

- (A) Custo de 01 (um) carregamento de CBUQ: 10,00t X Valor Unitário apresentado pela licitante
- (R\$/t) = R\$ XXX

 (B) Custo do transporte de um carregamento: Distância em Km (da usina ou do silo térmico e a distância deste ponto até sede do Município de Guaíra/SP) X R\$ 9,10/km = R\$ XXX
- (C) Custo do pedágio: R\$ XXX
 (D) Custo do Retardador de "pega superficial" para CBUQ quando a tempo de percurso da usina ou do silo térmico e o ponto sede do Município de Guaíra/SP for igual ou maior que 02 (duas) horas de percurso, considerando rodovia asfaltada.

O Pregoeiro examinará o valor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição do produto CBUQ e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. Após procederá ao cálculo de composição de custos para julgamento da proposta de preço vencedora, conforme somatória abaixo:

CUSTO FINAL DE UM CARREGAMENTO (A+B+C+D): R\$ XXX

O preço final da proposta, a ser considerado como MELHOR PROPOSTA para a Administração Pública, será o custo final apresentado relativo à retirada de 01 (uma) viagem de 10,00 toneladas de CBUQ.

Observações:

(*) A quantidade de pedágios de ida e volta, bem como os preços unitários dos mesmos para caminhão de 3 eixos (trucado) deverão ser informados pelo licitante e confirmados pela Autarquia.

(**) Distância média é equivalente à soma das distâncias de ida e volta medida em km, dividido por 02

7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

8 - RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Fica nomeado como Gestor desta Ata a Sr. Mário Carlos Nogueira Neto, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da mesma, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

Guaíra, 05 de majo de 2023

José Milton Vilela Nogueira
Diretor de Obras e Serviços Urbanos
CAU/BR nº.: A4114-9

3



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA - CBUQ, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) PADRAO	TON	750		
2 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	CONCRETO USINADO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) PADRAO	TON	250		

DESCRITIVO:

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 5) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

INFORMAÇOES BANCA	ARIAS PARA PAGAMENTO:	
BANCO °	AGENCIA N.°	
CONTA CORRENTE N.º:		
	SSINATURA DO CONTRATO / ATA	
NOME:		



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

CARGO NA EMPRESA:				
CPF N.°	RG N.º			
DATA DE NASCIMENTO:/	<u> </u>	_		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPI	LETO:			
E-MAIL INSTITUCIONAL:				
E-MAIL PESSOAL:				
TELEFONE(S):				
	(Local)	,	de	de 2023.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º, inscrição municipal n.º, com sede (endereço
completo), na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação
completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de
, Estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 74/2023 do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:
1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração
Pública conforme Súmula n.º 51 do TCE/SP.
SÚMULA N.º 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal n.º
8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos
casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 7º da
Lei Federal n.º 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.
2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO.
3) a inexistência de fato impeditivo à nossa HABILITAÇÃO no certame acima citado.
4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. 5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
(local), dede 2023
(assinatura)
Nome; RG. n.°; CPF. n.°; Cargo;



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

A empresa, pessoa	Jurídica de Direito	Privado, insc	rita no CNP	J sob o n.º		,
inscrição estadual n.º	, com	sede	(Endereço	completo),	no Município	de
, representada	a pelo seu represent	ante legal e p	elo	_ (Contador	ou técnico contáb	il)
(Qualificação), infra assina						
ELETRÔNICO N.º 74/2023, do Mu	nicípio de Guaíra/SI	P, DECLARA	M, que a emp	resa acima c	itada, e sob as pen	as
da lei, que:	•				•	
a) enquadra-se na situação de Micr Individual (MEI);	ro Empresa (ME); l	Empresa de Po	equeno Porte	(EPP) ou M	Micro Empreended	or
b) o valor da receita bruta anual da s	ociedade, no último	exercício, não	excedeu o lii	mite fixado n	os incisos I e II, A	rt.
3°, da Lei Complementar n.º 123/20					,	
c) não se enquadra em quaisquer da	s hipóteses de exclu	são relacionad	las no Art. 3°	, §4°, incisos	I a X, da mesma	da
Lei Complementar n.º 123/2006 e L	_			, ,	,	
Por ser expressão da verdade, firman	mos a presente.					
			(local)), de	de 20	23
	Nome completo e as		sponsável			
	iegai c	la empresa				



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento	o ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNIO	CO N.º 74/2023, do Município
de Guaíra/SP, que a empresa	; CNPJ n.°	, Sediada
	(Endereço Completo), tomou conh	ecimento do Edital e de todas
as condições de participação na Lici	tação e se compromete a cumprir todos os termos d	o Edital, e a fornecer material
de qualidade, sob as penas da Lei.		
Assinatura e carimbo da empresa:	(local),	dede 2023
_	Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa	



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPO SOCIAL OU FUNCIONAL EMPREGADO PUBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Razão Social)	_
CNPJ/MF N.º	
Sediada (Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitat	tório sob a modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 74/2023, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integr	ra nosso corpo social, nem nosso
quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão diret	to ou indireto da Administração
Municipal.	
Por ser verdade, firmamos o presente.	
Data	
Local	
Nome do declarante	
RG	
CPF	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 EDITAL N.º 90/2023 CONTRATADA: XXXX

CNPJ N.º XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023.

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: XXXX DE XXXX DE 2023.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA - CBUO.

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2023 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N.º 676, inscrita no CNPJ sob N.º 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. XXXX, portador do RG N.º XXXX; SSP/SP E CPF N.º XXXX, residente e domiciliado à XXXX, N.º XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG n.º XXXX e CPF n.º XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO N.º 170/2023, e o resultado final do PREGÃO ELETRONICO N.º 74/2023, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA - CBUQ**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infraestrutura, Engenharia e Obras** do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **74/2023** - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSC. ESTADUAL:

					3.5	VAL	ORES
Item	Descrição	Und	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

1				
2				

<u> 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA D</u>A ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por **12 (doze) meses** a partir da Assinatura da Ata de Registro.
- 2.2 Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA N.º 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.
- 4.23 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 4.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 4.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 4.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 4.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 4.7 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 4.8 Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 4.9 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 4.10 Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 4.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 4.12 A entrega será feita no Almoxarifado Municipal, com endereço: Avenida 19A, n.º 287, Distrito Industrial I, Guaíra/SP, CEP 14.790-000.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

- 5.1 O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

- 7.1 O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP obriga-se a:
- 7.1.1 Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXX (XXXX).
- 8.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $I = \frac{(6/100)}{360}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 12.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2 A pedido, quando:
- I Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 12.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- I Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II Perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 12.4 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 12.5 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 12.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 12.6.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:
- 15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas Operação Tapa Buracos ou outras que vierem a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.
- 13.2 Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por MÁRIO CARLOS NOGUEIRA NETO, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 15.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 Fizer declaração falsa;
- 15.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 15.1.9 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 15.1.10 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 15.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
- 15.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
- 15.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 15.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 15.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2023.

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Prefeito Municipal	XXXX			



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 EDITAL N.º 90/2023 CONTRATADA: XXXX

CNPJ N.º XXXX

CONTRATO N.º XXXX/2023

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA -

CBUO.

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2023 de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N.º 676, inscrita no CNPJ sob N.º 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, portador do RG N.º XXXX; SSP/SP E CPF N.º XXXX, residente e domiciliado à XXXX, N.º XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob N.º XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG N.º XXXX SSP/XXXX, CPF N.º XXXX, residente e domiciliado à XXXX, N.º XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do Processo N.º 170/2023 relativo ao Pregão Eletrônico N.º 74/2023 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto de este Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE XXXX, ATENDENDO A **DEMANDA DA DIRETORIA/SECRETARIA XXXX**, com entrega de acordo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), no Edital e seus ANEXOS.
- 1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.
- 1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO QTD.		RIÇÃO QTD. MARCA/MODELO		VALOR TOTAL R\$
01	XXXX	XXXX		XXXX	XXXX
				VALOR TOTAL	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por "MENOR PREÇO POR ITEM".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A prestação dos serviços será efetuada de forma parcelada **conforme previsto no Termo de Referência**, com possibilidade de prorrogação, desde que justificado e atenda ao interesse público, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.2 Os produtos serão entregues conforme previsto no Termo de Referência.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1 Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;
- 4.1.2 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 4.1.5 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;
- 4.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993:
- 6.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1 O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).
- 7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 8.1.2 Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de **20** (**vinte**) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

т_	(6 / 100)
I =	360



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

N=Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP=Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 10.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 10.1.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1 Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

.....

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, conforme previsto no Termo de Referência, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 14.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

- 14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO I), projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO I), especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 16.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
- 16.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO</u>

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO</u>

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, XXXX de XXXX de 2023

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR	XXXX
Prefeito Municipal	



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

(ITEM NAO DESCLASSIFICATORIO)						
RAZÃO SOCIAL: FAVOR PR	EENCHER					
CNPJ: FAVOR PREENCHER INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHE						
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER						
FONE/FAX: FAVOR PREENC		CELULAR: FAVOR PREENCHER				
E-MAIL: FAVOR PREENCHE	ER					
DATA DE REGISTRO DO COM	NTRATO SOCIAL: FAVOR PREEN	ICHER				
NÚMERO DO REGISTRO: FA						
TIPO DE REGISTRO: FAVOR						
	RO, TÍTULOS E DOCUMENTOS					
() JUNTA COMERCIAL						
() OAB						
() PORTAL DO EMPREENI	DEDOR					
SÓCIO(S) DA EMPRESA						
NOME COMPLETO: FAVOR I						
CPF: FAVOR PREENCHER						
	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR					
	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PRE					
,	TUALIZADO: <mark>FAVOR PREENCHE</mark>	CR CR				
CARGO DO SÓCIO NA EMPR						
() REPRESENTANTE LEGA						
() DEMAIS MEMBROS DO	~					
() MICRO EMPREENDEDO						
NACIONALIDADE / PROFISS. TELEFONE/CELULAR: FAVO						
E-MAIL PARTICULAR: FAVO	1.7	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER				
E-MAIL PARTICULAR: FAVO	JR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER				
ADMINISTRADOR(ES) DA EM	IPRESA					
NOME COMPLETO: FAVOR I	PREENCHER					
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER					
	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER					
ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER						
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER						
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER						
() REPRESENTANTE LEGAL						
() DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO						
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER						
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER						
E-MAIL PARTICULAR: FAVO	E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER					



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
NOME: XXXX
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.º XXXX
PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Redação dada pela Resolução n.º 11/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CONTRATADO: XXXX
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS N.º: XXXX
OBJETO: XXXX
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a anális
e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/201 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludid processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado d São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir d

- partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme "Declaração(ões) de
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Atualização Cadastral" anexa (s)

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, <mark>XXXX</mark> DE <mark>XXXX</mark> DE 2023
AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome: XXXX
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.º XXXX
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: XXXX
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.º XXXX
Assinatura:



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O A	JUSTE:
Pela CONTRATANTE:	
Nome: XXXX	
Cargo: XXXX	
CPF N.º XXXX	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome: XXXX	
Cargo: XXXX	
CPF N.° XXXX	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONT	TRATANTE:
Nome: XXXX	
Cargo: XXXX	
Assinatura:	
GESTORES DO CONTRATO:	
Pela CONTRATANTE:	
Nome: XXXX	
Assinatura:	

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
CONTRATADO: XXXX
CNPJ: XXXX
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS N.º: XXXX
DATA DE ASSINATURA: XXXX
VIGÊNCIA / VALIDADE: XXXX
OBJETO: XXXX
VALOR R\$: XXXX
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os d documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administ arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos que requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2023	
A	ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR Prefeito

secretaria@guaira.sp.gov.br



AO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO X - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
Ref.: Pregão ELETRÔNICO N.º 74/2023	
Declaramos para os devidos fins que se fizeren	n necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa,
, inscrita no CNPJ/MF	n.° possui o e-mail
, onde receberemos toda e qu	nalquer informação/notificação/convocação decorrentes da
licitação e consequente contratação.	
Estamos cientes que em caso de alteração do	endereço eletrônico acima informado, comunicaremos
imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo enderec	ço eletrônico.
Declaramos ainda, que estamos cientes da validade	e das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura
ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a	sua eventual alteração.
•	,dede 2023
	Assinatura do representante legal
	Nome:
	RG n.°:
	(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PROCESSO N.º 170/2023 - EDITAL N.º 90/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023

ANEXO XI – PREÇO ESTIMADO



Pagina 1

Listagem do Valor Final por Item

Núme	ero da Cotação:	02889/23	Data: 05/05/2023	Abertura: 22/06/2023	Er	cerramento: 2	22/06/2023
ltem	Código	Descrição		Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
1	010.003.924	CONCRETOUS	INADO BETUMINOSO A QUE	NTE (CBUQ) PADRACTON	1000	425,00	425,000,00
7. T.							Total Geral

425,000,00